



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

**DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0008/2014**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 11.567, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei n. 5.894/02, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, para adequá-la à legislação federal correlata; para reformular critérios para concessão de aposentadoria; para reformular critérios para composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal; e dá providências correlatas.

A presente proposta busca adequar a legislação do IPREJUN às Emendas Constitucionais mais recentes (E.C. n. 70/2012) e às Leis Federais norteadoras dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Busca, ainda, prever alterações no intuito de atender as necessidades do Conselho Deliberativo e Fiscal do órgão em epígrafe.

Salientamos, que conforme análise da planilha de fls. 09 temos que não haverá impacto financeiro-orçamentário com a presente propositura. Apontamos que existe previsão de superávit financeiro tanto para o presente exercício como para os três próximos.

Assim sendo, entendemos que o presente projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 15 de maio de 2014.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos